



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.435 – POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES 8124/22

Projeto Atividade: 2.708 – AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 – RES. 7156/20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.691 de 27 de junho de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

Os programas que ora se prestam a serem reincorporados ao orçamento atual são propostas que possuem uma peculiaridade a respeito de seus recursos, pois oriundos das Resoluções estaduais direcionam apenas uma parcela financeira com o fito de custearem seus serviços. Entretanto, os trâmites necessários à sua implementação, tanto quanto a operacionalização de suas atividades não pôde ser completamente realizada no ano de 2023. Isso propiciou uma sobra de recursos em contas correntes do tesouro municipal que ora está sendo reintegrado através do sistema de Superavit Financeiro.

Segue o nome dos programas e suas respectivas funções para que seja apreciado, e, com o devido respeito e atenção, devidamente autorizado para que a Secretaria Municipal de Saúde continue desempenhando sua função de oferecer a cada dia um serviço de saúde melhor e de qualidade aos municípios muriaeenses.

O Projeto/atividade “Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde – Res. 8124/22” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.124, de 26 de abril de 2022 com o objetivo de repassar recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde. Dentre suas ações estão previstas reformas e reparos em telhados, acomodações de pias, reparos em azulejos quebrados, trocas de janelas quebradas, tratamentos de infiltrações, tanto quanto o custeio de serviços de manutenção nos aparelhos de ares-condicionados, serviços de manutenção de cópias de chaves, serviços de manutenção de bebedouros e geladeiras, serviços de limpezas de caixas d’água, dentre outros mais.

O Projeto/atividade “Ações da Assistência Farmacêutica para Enfrentamento da Emergência – Covid-19 – Res. 7156/20” autorizado pela Resolução SES/MG número 7.156, de 15 de julho de 2020 com o objetivo de repassar recursos financeiros para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, além de garantir recursos para financiar a aquisição de medicamentos complementares à relação municipal de medicamentos a fim de atender os usuários da Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal